

Descrição do património inicial

O património inicial da Fundação é constituído pelos bens e valores a que se refere o artigo 8.º dos estatutos da Fundação Calouste Gulbenkian aprovados pelo decreto-lei n.º 40690, de 18 de julho de 1956:

Art. 8.º

O património da Fundação Calouste Gulbenkian é constituído:

- a. Por todos os bens da herança do testador, seja qual for a sua natureza e lugar da sua situação, a que no testamento do instituidor não haja sido dado destino diverso;
- b. Por todos os bens que constituem o capital dos «trusts» criados pelo testador, em vida ou no seu testamento, em favor de terceiros, à medida que esses «trusts», por qualquer motivo, se extingam, sempre que, pelo título de constituição dos mesmos «trusts», outro destino não deva ser dado aos respectivos bens;
- c. Pelos bens que a Fundação adquirir com os rendimentos disponíveis do seu património;
- d. Pelos subsídios, eventuais ou permanentes, que porventura lhe venham a ser concedidos por quaisquer pessoas de direito público; e, ainda
- e. Por todos os demais bens que à Fundação advierem por qualquer outro título gratuito.